GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SESACRE

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000046/2026

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO

1.1. **Aquisição de material médico hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA**, para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e 11.363/2023, Lei n°.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. **DA MODALIDADE**

3.1.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.2.1. Menor preço por **ITEM**.

3.3. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

4. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1. Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE

4.2. Endereço: Rua Benjamin Constant, 830, Bairro Centro - CEP 69900-064 - Município de Rio Branco - AC.

4.3. Representante da Contratante: Secretário(a) de Estado de Saúde.

5. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA E QUANTIDADE

5.1. **JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELECER EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO CERTAME -** A Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, buscando garantir acima de tudo o sucesso na aquisição, uma vez que se trata de Aquisição de material médico hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA. Dessa forma, a aquisição é de suma importância para garantir os serviços de atendimento à população geral do Estado, não seria prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 incisos I e III da LC 123/2006, podendo acarretar prejuízo para administração, uma vez que sua aplicação implicaria na não participação das indústrias fabricantes do objeto pretendido, tendo em vista que já foi demonstrado em aquisições semelhantes que muitos itens foram declarados desertos/fracassados quando aplicado à referida exclusividade em licitações de valores e quantidades muito pequenas. A Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a Aquisição de material médico hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., vislumbrando que a ausência dos materiais causaria não a indisponibilidade dos serviços de atendimento à população, consequentemente prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto. Ressaltando, no entanto, que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE P/ CONTRAÇÃO	QTDE P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	COBERTURA PARA FERIDAS; COMPOSTA INTERNAMEN TE POR ALGINATO; CARBOXIMETI LCELULOSE E FIBRAS DE NYLON IMPREGNADA S COM PRATA METALICA E REVESTIDA EM AMBAS AS FACES EXTERNAS POR UM FILME DE PRECISAO COMPOSTO POR ACRILATO DE METIL ETILENO COM PERFURACOE S; MEDINDO 10CM X 15CM; ABSORVENTE ; ATOXICA; HIPOALERGE NICA; ESTERIL; EMBALADA INDIVIDUALM ENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	UND	350	500		
2	CURATIVO; MACIO; DE TONALIDADE BRANCA; ESTERIL; NAO ENTRELACADO; EM PLACA; COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO; MEDINDO 10CM X 10CM; CAIXA COM 10 UND; A APRESENTAC AO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	UND	35	50		
3	CURATIVO; HIDROFIBRA; ESTERIL; MACIO; NAO ENTRELACAD O; COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETI LCELULOSE SODICA; MEDINDO 10CM X 10CM; CAIXA COM 10 UND.; A APRESENTAC AO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UND	35	50		
4	CURATIVO; ESTERIL; COMPOSTO POR CARVAO ATIVADO SEM PRATA; TIPO SACHE; PARA CONTROLE DO EXCESSO DE EXSUDATO E ODOR; COMPOSTO POR UMA CAMADA DE CARVAO ATIVADO E OUTRA CAMADA ABSORVENTE ; MEDINDO 10 X 10CM; RECOBERTOS POR FILME RESISTENTE A AGUA; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACA O E PROCEDENCIA	UND	105	150		
5	CURATIVO; DE HIDROGEL; CONTENDO CARBOXIMETI LCELULOSE; ALGINATO DE CALCIO E AGUA PURIFICADA; ESTERIL; SEM CONSERVANT E; TUBO COM 85 GRAMAS.	UND	140	200		
6	CURATIVO; DE FILME ULTRA FINO DE POLIURETANO; AUTO ADESIVO; TRANSPARENTE ; SEMIPERMEAVE L; HIPOALERGENI CO; MED 10CM X 12CM; A APRESENTACA O DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UND	210	300		
7	CURATIVO; DE ESPUMA ANTIBACTERI ANO COM PRATA; TAMANHO 15CMX18CM; COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETAN O; PRATA IONICA COMO COMPONENT E ATIVO; FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETAN O PARA PERMEABILID ADE SELETIVA; COM CAPACIDADE DE ABSORCAO VERTICAL E RETENCAO; ESTRUTURA NAO SE DESINTEGRA E NAO DEIXA RESIDUOS NO INTERIOR DA FERIDA; VARIACAO PERMITIDA DE 3 CM.	UND	210	300		

8	CURATIVO; ADESIVO ESTERIL; PARA REGIAO SACRAL; COMPOSTO POR PELO MENOS 2 HIDROCOLÓIDES; BORDA TRIANGULAR ADESIVA DE APROX. 1,5CM; MEDINDO APROXIMADA MENTE 20CMX22CM; CAIXA COM 10 UNIDADES.	UND	70	100		
9	CURATIVO; ADESIVO ESTERIL; HIDROCOLOI DE (CARBOXIMETIL CELULOSE SODICA, PECTINA E GELATINA); BORDA ADESIVA DE APROX. 1,5CM; MEDINDO 15CMX18CM; CAIXA COM 10 UND; A APRESENTAC AO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UND	70	100		
10	SONDA; PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA ; TIPO BOTTON; COM BALAO DE 2 OU 3 VIAS; VALVULA ANTIRREFLUXO; SENDO 1 VIA PARA O BALAO; 1 VIA DIETA E 1 VIA ACESSORIA COM TAMPAS QUE ASSEGUREM O FECHAMENTO DA SONDA; CONSTITUIDO EM 100% SILICON E; MEDIDA 16FR X 1,7CM; ANEL DE FIXACAO A 1 CM DA PELE; MARCACAO A CADA CENTIMETRO; RADIOPACA; QUE PERMITA COMPROVAR POSICAO DA SONDA RADIOGRAFIC AMENTE; PODENDO VARIAR MEDIDAS + OU – 0,5CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACA O DO PRODUTO; PROCEDENCI A; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; Nº DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES.	UND	70	100		
11	AGULHA HIPODERMICA; DESCARTAVEL (40 X 12) CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	7	10		
12	ALCOOL 70%, FRASCO CONTENDO 1 LIT R O	UND	310	400		
13	AVENTAL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO MANGA LONGA GRAMATURA 50GR	UND	310	400		
14	DISPOSITIVO PARA INCONTIN E N C IA URINARIA CALIBRE 08 ESTERIL; SEM EXTENSAO; FITA DUPLA FACE HIPOALERGE NICA; 200 POUCHS;	UND	70	100		
15	FRASCO PARA COLETA DE SECRECAO TRAQUEAL; (BRONQUINH O) CAPAC.40ML; DESCART.; ESTERIL; RIGIDO; TRANSP.; ATOXICO; GRADUADO; TAMPA ROSQUEADA C/ 2 ORIFICIOS 1 C/ LATEX P/ ADAPTACAO DA SONDA DE ASPIRACAO E OUTRO PARA ADAPTACAO AO ASPIRADOR	UND	7	10		
16	COLETOR; DE URINA, SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	56	80		

17	COLETOR; PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE; EM MATERIAL RESISTENTE DE PAPELAO; COM REVESTIENTO INTERNO IMPERMEAVEL; COM SACO PLASTICO; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO / TAMPA; C / TRAVA DE SEGURANCA; EM FORMATO QUADRADO; COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENT O NBR13853	UND	42	60		
18	COLETOR; PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, 7,0L	UND	35	50		
19	COMPRESSA DE GAZE MED. 7,5 X 7,5 CM, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, COM 13 FIOS, PACOTE ESTÉRIL.	UND	1.260	1.800		
20	EQUIPO NUTRICAO PARA ADMINISTRACAO ENTERAL; PONTA L A N C E T A; EQUIPO D E DIC A D O, ESTERIL, APIROGENIC O E ATOXICO, PARA ADMINISTRAC AO DE SOLUCOES ENTERAIS; PRONTAS PARA USO OU MANIPULADA S COM OU SEM USO DE ADAPTADOR; CONTENDO LANCETA COM PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL; RESPIRO E FILTRO DE AR HIDROFOBO E BACTERIOLO GICO; QUE PERMITE CONEXAO DIRETA OU COM ADAPTADOR; AOS FRASCOS DE DIETA EM SISTEMA ABERTO OU FECHADO; COM CAMARA DE GOTEJAMENT O FLEXIVEL, TUBO SUPERIOR EM PVC COM COLORACAO DIFERENCIAD A; CONTENDO SEGMENTO DE BOMBA, PINCA ROLETE DE CONTROLE DE GOTEJAMENT O; TUBO DISTAL EM PVC COLORIDO NAS AZUL; LILAS; ROXO; TERMINACAO GRADUADA NO LUER; PARA CONEXAO AOS DIVERSOS TIPOS DE SONDAS; E NAO CONECTAVEL EM DISPOSITIVO S VENOSOS; TIPO LUER; TAMPA PROTETORA, COMPRIMENT O APROXIMADO 260 CM; VOLUME DE PREENCHIME NTO APROXIMADO 19 ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO	UND	12.600	18.000		
21	ESPARADRAP O; IMPERMEAVE L; ROLO MEDINDO 10CM X 4,5M; COR BRANCA; CONFECCION ADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODAO; MASSA ADESIVA COM BOA ADERENCIA; ISENTO DE SUBSTANCIA S ALERGENAS; ENROLADO EM CARRETEL; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACA O; PROCEDENCI A; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	280	400		

22	FRASCO DESCARTAVE L PARA DIETA ENTERAL 500ML TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E ALÇA DE SUSTENTAÇÃ O.	UND	12.600	18.000		
23	FRALDA; DESCARTAVEL ADULTO GRANDE; ACIMA DE 70 KG; FORMATO ANATOMIC O; CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS; COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO; PELICULA ANTE; UMIDADE; ACONDICION ADO EM PACOTE COM 8 UNIDADES.; POLPA E FLOCO ABSORVENTE S E COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVE L E FITAS ADESIVASLAT ERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇA O; PRAZO DE VALIDADE.	UND	1.050	1.500		
24	FRALDA; DESCARTAVEL ADULTO GG; ACIMA DE 90 KG; FORMATO ANATOMICO; CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS; COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO; PELICULA ANTE; UMIDADE; ACONDICION ADO EM PACOTE COM 8 UNIDADES;	UND	1.050	1.500		
25	FRALDA; DESCARTAVEL ADULTO MEDIA; DE 40 A 70 KG; FORMATO ANATOMICO; CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS; COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO; PELICULA ANTE; UMIDADE; ACONDICION ADO EM PACOTE COM 8 UNIDADES;	UND	2.100	3.000		
26	FRALDA; DESCARTAVEL INFANTIL GG; ACIMA DE 15;0 KG; FORMATO ANATOMICO; CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS; COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO; PELICULA ANTI; UMIDADE; ACONDICION ADO EM PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES;	UND	1.050	1.500		
27	FRALDA; DESCARTAVE L; INFANTIL; GRANDE; CAPACIDADE 12KG A 15KG; COM BARREIRAS LATERAIS; ANTIVAZAME NTO; FITA MULTIUSO AJUSTAVEL; ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS; FRENTE DECORATIVA; CORTE ANATOMICO; ANTIMICOL; ACONDICIOA NDO EM PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	1.050	1.500		
28	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVE L Nº 11 ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	3	5		
29	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVE L Nº 22 ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	3	5		
30	LANCETA; PARA PULSAO MANUAL TODA EM INOX, CAIXA COM 200 UNIDADES	UND	14	20		
31	LUVA CIRURGICA EM LATEX, ESTERIL, Nº 7.0, PAR	UND	210	300		
32	LUVA CIRURGICA EM LATEX, ESTERIL, N º 7.5, P A R	UND	210	300		

33	COBERTURA PARA FERIDAS; COMPOSTA DE CAMADA AUTO- ADESIVA PERFURADA DE SILICONE E ESPUMA DE POLIURETAN O, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA FLUIDO PARA RETENÇÃO DE EXSUDATO; MEDINDO APROXIMADA MENTE 11CM, COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIV A PERFURADA DE SILICONE E ESPUMA DE POLIURETAN O, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA FLUIDO PARA RETENÇÃO DE EXSUDATO,C OM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02CMPARA MAIS OU PARA MENOS.	UND	280	400		
34	GELINCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE , COMPOSTO POR 03 (TRÊS) HIDROCOLOI DES NATURAIS EM EXCIPIENTE AQUOSO E VISCOSO NÃO ESTÉRIL PARA DESBRIDAME NTO AUTOLITICO DE FERIDAS DE PROFUNDIDA DE DEVIDAMENT E EMBALADA E DE TAMANHO MÍNIMO DE 70 GRAMAS E MÁXIMO DE 120G.	UND	350	500		
35	CURATIVO; EM ALGINATO DE CÁLCIO NÃO ADERENTE, ANTIBACTERI ANO, ESTÉRIL, PARA FERIDAS COM EXSUDATO, MEDINDO APROXIMADA MENTE 10X 10CM. COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS	UND	280	400		
36	COBERTURA PARA FERIDAS; NÃO ADERENTE COM AÇÃO ANTIMICROBIAN A, ESTÉRIL, COMPOSTA POR FILAMENTOS DE POLIAMIDA EM FORMA DE MALHA HIDRÓFOBA, REVESTIDO COM LONA DE PRATA E IMPREGNADO POR POMADA HIDRÓFILA DE TRIGLICERIDE OS (ÁCIDOS GRAXOS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 10CM, EM MATERIAL FINO, MACIO, PERMEÁVEL, PODENDO SER RECORTADO GARANTINDO BOM CONTATO COM LEITO, SEM CONTUDO ADERIR À FERIDA E PROPORCIONA NDO REMOÇÃO INDOLOR, SUA AÇÃO ANTIMICROBIAN A SE CONCENTRA SOMENTE NA ÁREA EM SUPERFÍCIE DA LESÃO. RECORTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS	UND	210	300		

37	ESPONJAS DESCARTÁVE IS PARA HIGIENIZAÇÃ O CORPORAL DE PACIENTES ACAMADOS, EM REPOUSO PARCIAL OU ABSOLUTO, NO LEITO. AS ESPONJAS DEVEM VIR NA FORMATAÇÃ O DE PACOTE LACRADO, EM EMBALAGEM COMPOSTA POR 4 (QUATRO) ESPONJAS IMPREGNADA S COM GEL DERMATOLÓ GICO, HIPOALERGÊ NICO, COM PH NÃO INFERIOR A 5.0 E NÃO SUPERIOR A 6.0 E DEVEM SER DE FIBRA DE POLIÉSTER, ISENTAS DE LÁTEX, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X19 CM E MÁXIMA 13X21 E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,5CM E NO MÁXIMO 0,9. O PACOTE DEVE CONTER AINDA, NO MÍNIMO 1 (UMA) TOALHA DE SECAGEM ABSORVENTE COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29X75CM E MÁXIMO 31X77, SENDO DESCARTÁVE IS APÓS UTILIZAÇÃO, FACILITANDO ASSIM O FLUXO LOGÍSTICO E O CONTROLE DO PRODUTO DENTRO DAS UNIDADES HOSPITALARE S. O PACOTE DO PRODUTO DEVE CONTER NOME E CNPJ DO DISTRIBUIDO R E/OU IMPORTADOR , MARCA DO PRODUTO, REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTE S, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO EMBALADO E/OU PRAZO DE VALIDADE APÓS ABERTO.	UND	3.500	5.000		
38	LUVA; CONFECCIONADA EM NITRILO; LIVRE DE LATEX; SEM LUBRIFICACAO DE PO; AMBIDESTR A; TEXTURIZADA NAS EXTREMIDAD ES DOS DEDOS; PUNHO REFORCADO; TAMANHO MEDIO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	140	200		
39	LUVA; CONFECCIONADA EM NITRILO; LIVRE DE LATEX; SEM LUBRIFICACAO DE PO; AMBIDESTR A; TEXTURIZADA NAS EXTREMIDAD ES DOS DEDOS; PUNHO REFORCADO; TAMANHO PEQUENO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	140	200		
40	LUVA; EM LATEX, NAO ESTERIL, TAMANHO MEDIO, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNI	UND	700	1.000		
41	MASCARA CIRURGICA COMPOSTA DE TRIPLA CAMADA; COM ELASTICO; CAIXA COM 50 UINDADES.	UND	105	150		
42	MASCARA RESPIRADORA; DESCARTAVEL, PARA ISOLAMENTO, Nº 95 TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO AO CORPO DA MÁSCARA	UND	56	80		
43	SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, N º 0 6	UND	140	200		
44	SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, N º 0 8	UND	490	700		
45	SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, N º 1 0	UND	490	700		
46	SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, N º 12	UND	490	700		
47	SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, N º 1 4	UND	350	500		
48	SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, N º 1 6	UND	70	100		

49	SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL; 60ML, SEM AGULHA; BICO SONDA	UND	2.100	3.000		
50	SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 20ML, COM AGULHA 25 X 7	UND	2.100	3.000		
51	SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 10ML, COM AGULHA 25 X 7	UND	2.100	3.000		
52	SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 03ML, COM AGULHA (25X6)MM.	UND	1.050	1.500		
53	SERINGA; DESCARTAV E L E S T E RIL, 05ML, COM AGULHA (25X7)MM	UND	1.050	1.500		
54	SONDA; NASOENTERAL 08FR DE SILICONE OU POLIURETANO RADIOPACO	UND	42	60		
55	SONDA; NASOENTERAL 10FR DE SILICONE OU POLIURETANO RADIOPACO	UND	42	60		
56	SONDA; NASOENTERAL 12FR DE SILICONE OU POLIURETANO RADIOPACO	UND	42	60		
57	SONDA; FOLEY; 100 % SILICONE; NR 14FR; COM 2 VIA S; COM BALAO INFLAVE L.	UND	14	20		
58	SONDA; FOLEY; 100 % SILICONE; NR 16FR; COM 2 VIAS; COM BALAO INFLAVE L.	UND	14	20		
59	SONDA; FOLEY; 100 % SILICONE; NR 18 FR; COM 2 VIAS; COM BALAO INFLAVE L	UND	14	20		
60	SONDA; FOLEY; 100 % SILICONE; NR 20 FR; COM 2 VIAS; COM BALAO INFLAVE L.	UND	14	20		
61	SONDA; FOLEY; 100 % SILICONE; NR 22FR; COM 2 VIAS; COM BALAO INFLAVE L.	UND	14	20		
62	TERMOMETRO; CLINICO; COM VISOR DE "LED"; INDICADOR SONORO TIPO BIP; ESCALA DE 32 A 42°C; BATERIA DE 1,5V.	UND	21	30		
63	TOUCA; DESCARTAVEL, EM ELASTICO INATIVO TIPO TURBANTE; GRAMATURA 30G. PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	70	100		
64	SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, N º 06	UND	1.220	1.600		
65	SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, N º 0 8.	UND	2.240	3.200		
66	SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, Nº 10	UND	2.240	3.200		
67	SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, N º 1 2	UND	2.240	3.200		
68	SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, N º 1 4	UND	2.240	3.200		
69	SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, N º 1 6	UND	420	600		

70	COMPRESSA CIRURGICA; TIPO CAMPO OPERATORIO; NAO ESTERIL; MEDINDO 45CM X 50CM; PESO DE 35G; COR BRANCA; RADIOPACA; CONSTITUIDA POR 4 CAMADAS SOBREPOSTA S; HIDROFILA 100% ALGODAO OU MISTA; CONTENDO NO MINIMO 13 FIOS/CM2 APROXIMADA MENTE EM CADA CAMADA; PACOTE COM 50 PECAS; ALTAMENTE ABSORVENTE ; UNIDAS ENTRE SI DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENT O DAS CAMADAS; BORDAS DEVIDAMENT E ACABADAS; VOLTADAS PARA DENTRO; DE FORMA A EVITAR DESFIAMENT O E DESPRENDIM ENTO DE FIOS; ATRAVES DO PONTO OVERLOCK; FORMATO RETANGULAR ; PROVIDO DE ALCA; CANTOS ARREDONDA DOS; PESO 35/40G; O PRODUTO DEVE TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; EMBALAGEM SEGURA; CONTENDO EXTERNAMEN TE IDENTIFICACA O DO FABRICANTE; NOME E MARCA DO PRODUTO; Nº LOTE; DATA DE FABRICACAO; NOME DO RESPONSAVE L TECNICO; ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	700	1.000		
71	COBERTURA PARA FERIDAS; FENESTRADO DE ESPUMA DE HIDROPOLIMERO EM FORMATO ANATÓMICO, PARA ALTA ABSORÇÃO VERTICAL DE SECREÇÃO LIQUIDA DE TRAQUEOSTO MIAS;CATETE RES E DRENOS, COM CONTROLE EFICAZ DE UMIDADE, COM PELÍCULA EXTERNA PERMEÁVEL Á VAPOR; MEDINDO APROXIMADA MENTE 8 X8 CM; E A PROVA D'ÁGUA, IMPERMEÁVE L E RESISTENTE A BACTÉRIAS, COM FIXAÇÃO SEGURA, REMOÇÃO SUAVE E A TRAUMÁTICA; COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 03 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UND	420	600		
72	CURATIVO; AUTO ADERENTE, ÀTRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE, CAMADA FINA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FILME SEMIPERMEÁVE L DE POLIURETANO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MEDINDO APROXIMADAME NTE 20 X 20 CM, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UND	560	800		
73	COBERTURA PARA FERIDAS; COMPOSTA DE COLAGENO, CELULOSE OXIDADA REGENERADA E PRATA; SEM ADESIVO; HIPOALERGENI CO; ATOXICO; ESTERIL; EMBALADA INDIVIDUALMEN TE. TAMANHO APROXIMADO DE 120 CM².	UND	280	400		

74	COBERTURA PARA FERIDAS; PRIMARIA PARA CONTROLE DE ODOR; ESTERIL; NAO ADESIVO; COMPOSTO POR CINCO CAMADAS; CONTENDO CARVAO ATIVADO; ALGINATO DE CALCIO E SODIO, CARBOXIMETILC ELULOSE SADICA; RAYON E POLIPROPILENO ; MEDINDO APROXIMADAME NTE 10 CM X10CM; SELADA EM TODA SUA EXTENSAO; PODENDO VERIAR DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UND	700	1.000		
75	COMPRESSA DE GAZE DE RAYON EM BEBIDA EM ACIDOS GRAXOS ASSENCIAS; VITAMINAS A e E; OLEOS NATURIAS PARA PROTECAO E TRATAMENTO DE FERIDAS; TAMANHO 7.5 X 7.5; EMBALAGEM CAIXA C O M 2 4 UNIDADES.	UND	420	600		
76	CURATIVO; A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; ASSOCIADO A OLEOS DE MELALEUCA E COPAIBA; RICO EM ACIDOS LINOLEICO E OLEICO; CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO; CAPRILICO; LAURICO; PALMITICO; MIRISTICO; ESTEARICO; PALMITATO DE RETINOL; VITAMINA A; ACETATO DE TOCOFEROL.	UND	420	600		
77	CURATIVO; COBERTURA DE ESPUM A DE POLIURETANO; ANTIBACTERIAN O; ADESIVO; CONTENDO PRATA COMO COMPONENTE ATIIVA; MARGEM ADESIVA DE HIDROCOLOIDE COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORCAO E RETENCAO.	UND	700	1.000		
78	CURATIVO; DE A LGINATO DE CALCIO E CARBOXIM E TICELULOSE; EM FITAS; NAO ADERENTE; ESTERIL PARA FERIDAS CAVITARIAS COM EXSUDATO.	UND	700	1.000		
79	SOLUCAO; ANTISSEPTICA PARA LIMPEZA DE FERIDAS; COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 0,2 % DE DERIVADO BETAINICO; 0 1 % DE POLIHEXANIDA E 99,7 % DE AGUA PURIFICADA; EM EMBALAGEM PLASTICA DE NO MINIM 350 M L; COM PERFEITA VEDACAO.	UND	420	600		
80	SOLUCAO; PARA HIGIENIZACAO; NAO NECESSITA DE ENXAGUE; COMPOSTA POR DETERGENTE ANFOTERO; COCOANFIACET ATODISODICO; LAURILSULFATO DE SODIO; PROPILENOGLIC OL; ALANTOINA ALCOOL ISOPROPILICO; METTILPARABE NOS; FRAGRANCIA E AGUA PURIFICADA.	UND	560	800		
81	CREME LIPOFILICO; REPELE A AGUA; PROPORCIONANDO; PROTECAO; MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE.	UND	700	1.000		

82	CURATIVO; ESTERIL; NAO ADERENTE; EM PLACA DE NAO TECIDO; ALTAMENTE ABSORVENTE; COM ABSORCAO VERTICAL; CONTENDO APROXIMA DA MENTE 100 % DE FIBRAS DE CARBOXIMETIL CELULOSE; 1,2 % DE PRATA JONICA, MEDINDO APROXIMADA MENTE 10CM X 10CM; CLORETO DE BENZETÔNIO (BEC) E EDTA (ACIDO ETILENODIAMINO TETRA - ACETICO); COM COSTURAS DE CELULOS E REGENERADA; PODENDO SER RECORTADO E DE FACIL REMOCAO; COM VARIACAO MAXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS	UND	700	1.000		
83	CURATIVO; ESTERIL; NAO ADESIVO; COM HIDROFIBRA; DE ESPUMA; CONSTITUIDO POR UMA CAMA DA EXTERNA DE PO LIURETANO; CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 % DE CARBOXIMETIL CELULOS E SADICA E 1,2 % DE PRATA IONICA; TAMANHO COM APROXIMADA MENTE 15CM X 15CM; INDICADO COM O CURATIVO PRIMARIO OU SECUNDARIO QUE POSSIBILITA ABSORCAO DE MEDIA A GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDADO; MINIMIZANDO O RISCO DE INFECCAO E TROCAS DESSE CURATIVO; COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UND	700	1.000		
84	CURATIVO; ESTERIL; COM HIDROFIBRA; NAO ADERENTE; COMPOSTO POR UMA ALMOFADA INTERNA DE NAO TECIDO PARA CONTATO COM A FERIDA; COM DUPLA CAMADA A PRESENTANDO 70G / M2 DE CARBOXIMETIL CELULOSES A DICA; COSTURADO COM FIBRA CELULOSICA. TAMANHO 15 CM X 15 CM; COM VARIACAO MAXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UND	490	700		
85	CURATIVO; ESPUMA CO M IBUPROFENO; COMPOSTO POR ESPULMA DE POLIURETANO; IBUPROFENO COMO COMPONENTE ATIVO PARA O CONTROLE DA DOR; FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDAD E SELETIVA COM CAPACIDADE DE ABSORCAO VERTICAL E RETENCAO.	UND	350	500		
86	COBERTURA PARA FE RIDAS; TRANSPARENTE DE POLIURETANO ESTÉRIL, AUTO ADERENTE, SEMIPERMEÁVE L, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO APROXIMADAME NTE 15 X 20 CM.	UND	700	1.000		
87	CANULA; DE TRAQUEOSTO MIA Nº 3,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONAD A EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UND	7	10		
88	CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONAD A EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UND	14	20		

89	CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONAD A EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UND	42	60		
90	CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA N° 4,0 COM BALAO EM PVC SILICONIZADO TERMOSENSÍVE L, TRANSPARENTE , DESCARTÁVEL, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	UND	35	50		
91	CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5.0 COM BALAO EM PVC SILICONIZADO TERMOSENSÍVE L, TRANSPARENTE , DESCARTÁVEL, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	UND	35	50		
92	CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5.5 COM BALAO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSSPARENTE, DESCARTÁVEL COMPOSTA POR: CÂNUL A EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM 9 2 PONT ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCI A COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOSDE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS.	UND	35	50		
93	CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6.0 COM BALAO EM PVC SILICONIZADO TERMOSENSÍVE L, TRANSPARENTE , DESCARTÁVEL, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	UND	35	50		
94	CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA N° 4,0 SEM BALAO , MATERIAL ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE , DESCARTÁVEL, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM NUMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL.	UND	140	200		
95	CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE ; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL;	UND	105	150		

96	CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,5; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE ; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO C/ Nº EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCI A COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	56	80		
97	CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE ; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL	UND	105	150		
98	CANULA; PARA TRAQUEOSTOMIA; NR 8,0; SEM BALAO, EM PVC SILICONADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO; COM VALVULA DE FONACAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAP IA.	UND	14	20		
99	CANULA; PARA TRAQUEOSTOMIA; NR 9,0; SEM BALAO, EM PVC SILICONADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO; COM VALVULA DE FONACAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAP IA.	UND	14	20		
100	CANULA; PARA TRAQUEOSTOMI ; NR 8,0; COM BALAO, EM PVC SILICONADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO; COM VALVULA DE FONACAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAP IA.	UND	14	20		
101	CANULA; PAR ATRAQUEOSTOMIA; NR 9,0; COM BALAO, EM PVC SILICONADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO; COM VALVULA DE FONACAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAP IA.	UND	14	20		
102	VALVULA; DE FALA; PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; COMPOSTA POR UM DISPOSITIVO PLASTICO QUE ENCAIXA NA EXTREMIDADE DA CANULA E EM CIRCUITOS VENTILATORIOS.	UND	14	20		

103	SONDA PARA GASTROSTOMIA ; TIPO BOTTON; NR 16FR X 2.5 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL; CONFECCIONAD A EM SILICONE.	UND	70	100		
104	SONDA PARA GASTROSTOMIA ; TIPO BOTTON, NR 16FR X 1.5 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONAD A EM SILICONE.	UND	84	120		
105	SONDA PARA GASTROSTOMIA ; TIPO BOTTON, NR 18FR X 1.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONAD A EM SILICONE.	UND	21	30		
106	SONDA PARA GASTROSTOMIA , TIPO BOTTON, NR 18FR X 2.5 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONAD A EM SILICONE.	UND	70	100		
107	SONDA PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTON; NR 18FR X 3.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL; CONFECCIONAD A EM SILICONE.	UND	35	50		
108	SONDA PARA GASTROSTOMIA ; TIPO BOTTON, NR 20FR X 1.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONAD A EM SILICONE.	UND	21	30		
109	SONDA PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTON, NR 20FR X 2.5 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONAD A EM SILICONE.	UND	35	50		
110	SONDA PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTON, NR 20FR X 1.5 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONAD A EM SILICONE.	UND	21	30		
111	REANIMADOR; MANUAL, INFANTIL, COM BALAO (AMBU)	UND	21	30		
112	REANIMADOR; MANUAL, ADULTO, COM RESERVATORIO E BALAO (AMBU)	UND	14	20		
113	SONDA; PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA; TIPO BOTTON; COM BALAO DE 2 OU 3 VIAS; VALVULA ANTIRREFLUXO; SENDO 1 VIA PARA O BALAO; 1 VIA DIETA E 1 VIA ACESSORIA COM TAMPAS QUE ASSEGUREM O FECHAMENTO DA SONDA; CONSTITUIDO EM 100% SILICONE; MEDIDA 18FR X 2,0CM; ANEL DE FIXACAO A 1CM DA PELE; MARCACAO A CADA CENTIMETRO; RADIOPACA; QUE PERMITA COMPROVAR POSICAO DA SONDA RADIOGRAFICA MENTE; PODENDO VARIAR MEDIDAS + OU – 0,5CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; Nº DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES.	UND	70	100		

114	SONDA; PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA; TIPO BOTTON; COM BALAO DE 2 OU 3 VIAS; VALVULA ANTIRREFLUXO; SENDO 1 VIA PARA O BALAO; 1 VIA DIETA E 1 VIA ACESSORIA COM TAMPAS QUE ASSEGUREM O FECHAMENTO DA SONDA; CONSTITUIDO EM 100% SILICONE; MEDIDA 20FR X 2,0CM; ANEL DE FIXACAO A 1CM DA PELE; MARCACAO A CADA CENTIMETRO; RADIOPACA; QUE PERMITA COMPROVAR POSICAO DA SONDA RADIOGRAFICA MENTE; PODENDO VARIAR MEDIDAS + OU – 0,5CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; Nº DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES	UND	140	200		
115	SONDA PARA GASTROSTOMIA ; TIPO BOTTON; NR 24FR X 2.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONAD A EM SILICONE.	UND	14	20		
116	CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,5; COM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE ; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO C/ Nº EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCI A COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	35	50		

117	CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,5; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE ; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO C/ Nº EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCI A COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	140	200		
118	CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE ; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO C/ Nº EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCI A COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	35	50		
119	CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0; COM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE ; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO C/ Nº EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCI A COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	14	20		

120	CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONAD A EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UND	42	60		
121	CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONAD A EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UND	21	30		
122	CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONAD A EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UND	21	30		
123	CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 9,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONAD A EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UND	21	30		
124	FILTRO TERAPIA RESPIRATORIA MODELO: HME APLICACAO: P / TRAQUEOSTOMIA COMPONENTE: CONEXAO OXIGENIO TIPO MEMBRANA:HIGROSCOPICO TIPO: TROCA CALOR E UMIDADE TAMANHO: ADULTO E S T E RILID A D E: USO UNICO	UND	70	100		
125	FILTRO TERAPIA RESPIRATORIA MODELO: HME APLICACAO: P / TRAQUEOSTOMIA COMPONENTE: CONEXAO OXIGENIO TIPO MEMBRANA:HIGROSCO PICO TIPO: TROCA CALOR E UMIDADE TAMANHO: PEDIÁTRICO ESTERILIDAD E: USO UNICO	UND	140	200		
126	VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM PEEP - VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM PEEP (PRESSÃO POSITIVA EXPIRATÓRIA FINAL) DE 0 A 20CM H2O E VÁLVULA DE SEGURANÇA INTEGRADAS EM UM ÚNICO CORPO EM 40 CM H2O, USO EM SISTEMA EPAP (PRESSÃO POSITIVA EXPIRATÓRIA NAS VIAS AÉREAS)	UND	14	20		
127	KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCOPICA PERCUTANEA 2 0 FR; ESTERIL; ATOXICO; DESCARTAVEL; CONTENDO SONDA DE GASTROSTOMIA DE SILICONE; ADAPTADOR PARA NUTRICAO COM DUAS VIAS E PINCA TIPO CLAMP; GUIA PLASTICO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 260CM; ALCA PARA APREENSAO DO FIO GUIA;	UND	14	20		
128	SONDA PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTON; NR 18FR X 1.5 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL; CONFECCIONAD A EM SILICONE	UND	21	30		
129	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO – 100 % SILICONE, COM LINHA RADIOPACA; DEMARCADO EM CENTÍMETROS PARA IDENTIFICAR A PROFUNDIDADE ABDOMINAL, COM BALÃO E ANEL PARA FIXAÇÃO; ANEL DE TRAVAMENTO PARA FIXAÇÃO CALIB RE FR 18.	UND	70	100		

130	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO – 100 % SILICONE, COM LINHA RADIOPACA; DEMARCADO EM CENTÍMETROS PARA IDENTIFICAR A PROFUNDIDADE ABDOMINAL, COM BALÃO E ANEL PARA FIXAÇÃO; ANEL DE TRAVAMENTO PARA FIXAÇÃO CALIB RE FR 20.	UND	140	200		
131	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO – 100 % SILICONE, COM LINHA RADIOPACA; DEMARCADO EM CENTÍMETROS PARA IDENTIFICAR A PROFUNDIDADE ABDOMINAL, COM BALÃO E ANEL PARA FIXAÇÃO; ANEL DE TRAVAMENTO PARA FIXAÇÃO CALIB RE FR 22.	UND	70	100		
132	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO – 100 % SILICONE, COM LINHA RADIOPACA; DEMARCADO EM CENTÍMETROS PARA IDENTIFICAR A PROFUNDIDADE ABDOMINAL, COM BALÃO E ANEL PARA FIXAÇÃO; ANEL DE TRAVAMENTO PARA FIXAÇÃO CALIB RE FR 24.	UND	35	50		
133	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA – ATOXICO; HIPOALERGICO; ANTI-ESCARAS; COM VELCRO NAS EXTREMIDADES; REGULAVEL; TAMANHO ADULTO.	UND	350	500		
134	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA – ATOXICO; HIPOALERGICO; ANTI-ESCARAS; COM VELCRO NAS EXTREMIDADES; REGULAVEL; TAMANHO PEDIÁTRICO	UND	350	500		
135	CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE ; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO C/ Nº EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCI A COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	35	50		
136	CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5; COM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE ; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL;	UND	14	20		

137	CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,5; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE ; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO C/ Nº EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCI A COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	35	50		
138	CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,5; COM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE ; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO C/ Nº EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCI A COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	14	20		
139	SONDA; ESTOMACAL, N º 06, LONGA (NASOGASTRICA), E M (PVC). COMPRIMENTO: 110 CM. (LONGA)	UND	14	20		
140	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA AJUSTÁVEL EM PVC COM BALÃO 6.0, em PVC termossensível, transparente, linha radiopaca, balão piloto com informação de ID e pressão de cuff, flange anatômica e confortável. Inclui duas cânulas internas, fixador para traquesotomia e escova de limpeza.	UND	7	10		
141	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA AJUSTÁVEL EM PVC SEM BALÃO 6.0, em PVC termossensível, transparente, linha radiopaca, balão piloto com informação de ID e pressão de cuff, flange anatômica e confortável. Inclui duas cânulas internas, fixador para traquesotomia e escova de limpeza.	UND	7	10		

142	CANULA DE TRAQUEOSTOMI AJUSTÁVEL EM PVC COM BALÃO 7.0, em PVC termossensível, transparente, linha radiopaca, balão piloto com informação de ID e pressão de cuff, flange anatômica e confortável. Inclui duas cânulas internas, fixador para traquesotomia e escova de limpeza	UND	7	10		
143	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA AJUSTÁVEL EM PVC SEM BALÃO 7.0, em PVC termossensível, transparente, linha radiopaca, balão piloto com informação de ID e pressão de cuff, flange anatômica e confortável. Inclui duas cânulas internas, fixador para traquesotomia e escova de limpeza.	UND	7	10		
VALOR TOTAL EM R$						

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aquisição dos **Insumos Hospitalares – MELHOR EM CASA**, justifica-se como uma medida indispensável diante da necessidade do atendimento das demandas das unidades de saúde sob a jurisdição desta Secretaria. A constante expansão na demanda por insumos hospitalares nas nossas unidades de saúde impõe a necessidade premente de garantir um abastecimento contínuo e adequado.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preços obrigatoriamente as marcas para os produtos cotados;

7.2. Apresentar o Certificado (s) de Registro, do (s) material (is) ofertado (s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do material. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido.

7.3. As empresas participantes do processo licitatório poderão apresentar juntamente com a proposta, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere cada impresso, **a não apresentação não implicará na desclassificação da empresa;**

7.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.5. **Após a etapa de lances e negociação, o pregoeiro (a) suspenderá a sessão e apresentará a proposta da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, concomitante com a abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das AMOSTRAS, ao técnico ou equipe técnica designada pela SESACRE**.

8. DA AMOSTRA

8.1. Será solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentação das amostras dos itens licitados, a fim de ratificar a veracidade das informações prestadas junto aos documentos apresentados para análise, seguindo as seguintes regras:

8.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar as amostras dos equipos de infusão lineares para emissão de parecer técnico da equipe designada pela Secretaria de Saúde do Estado do Acre – SESACRE

8.1.2. As amostras deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a);

8.1.3. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado de MMH localizado a Avenida Ceará, nº 5082, Conj. Tangará, CEP 69915-030, Rio Branco/AC, e-mail: mmh.saude@gmail.com para análise da equipe técnica da Divisão de Material Médico Hospitalar, onde será emitido parecer técnico ou laudo da análise, em um prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento das amostras.;

8.1.4. As amostras entregues, que deverão estar acondicionadas em invólucros lacrados, serão submetidas à análise por parte de equipe com qualificação técnica adequada, designada pela Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, a quem caberá à elaboração de laudo acerca da aceitabilidade das amostras quanto ao objeto da licitação;

8.1.5. Serão aceitas à critério da equipe de pareceristas durante a análise técnica, variações quanto aos tamanhos e diâmetros descritos nos itens do certame, uma vez que estes não possam causar prejuízos ao ato operatório, ao paciente e ao erário público.

8.1.6. Não havendo o encaminhamento das amostras no prazo e na forma previstos ou julgadas como não condizentes com o especificado em edital, o(a) Pregoeiro(a) julgará desclassificada a proponente e solicitará amostras da licitante autora do lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de amostras condizentes com a especificação indicada no processo licitatório;

8.1.7. As marcas reprovadas durante o processo de análise, não serão novamente aceitas, mesmo que sejam entregues por outro fornecedor;

8.1.8. As amostras após análise as amostras não violadas poderão ser devolvidas ao fornecedor;

8.1.9. A avaliação e julgamento técnico será feita observando a qualidade do material, medidas e/ou volume compatível com o solicitado, se apresenta vazamento, se possui conexões e ajuste perfeito, peso compatível com o solicitado, absorção adequada, adequabilidade a que se destina, se obedece às boas práticas de fabricação e se o material corresponde ao discriminado em edital;

8.1.10. O material poderá ser testado em procedimentos reais por profissionais habilitado ao qual, no final do teste, em caso de reprovação, será emitido parecer constando os motivos que levaram a reprovação, data e assinado pelos responsáveis pela análise.

8.1.11. É facultado o direito dos concorrentes de poderem acompanhar todos os procedimentos relativos ao exame das **AMOSTRAS,** ou protótipos apresentados. **(TCU Acórdão 346/2002 Plenário)**.

9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

9.1. A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Não é, contudo, o que ocorre no objeto em tela. Portanto, não será permitida a participação de consórcios, visto não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto econômico.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.1. Deverá ser exigido para o **Patrimônio Líquido** 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme base no § 4º, Art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

11.1. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

11.2. Apresentação da **Licença/Alvará Sanitário Estadual ou Municipal** da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

11.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) da empresa participante do processo licitatório.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. **No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE – deverá exigir como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos:**

12.2. Comprovação de existência de Responsável Técnico pela Empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, conforme a Lei nº 5991/73.

13. CONDIÇÕES ESPECIAIS

13.1. Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela equipe técnica da Divisão de Material Médico Hospitalar, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;

13.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

13.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido;

14. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei n° 14.133/2021.

15. PRAZO DO CONTRATO

15.1. **DO CONTRATO**

15.1.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE.

15.1.3. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato.

15.2. **DA VIGÊNCIA**

15.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a Administração Pública comprove a cada exercício a vantajosidade com pesquisas de mercado e a existência de créditos orçamentários, elaborado por Termo Aditivo.

15.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

15.3. **DA EFICÁCIA**

15.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

15.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

15.3.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

16. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. **DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

16.1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo administrativo.

16.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

16.2. **LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO:**

16.2.1. Decreto Estadual nº 11.363/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1.1. Em consonância com o Art. 122, caput, da Lei nº. 14.133/2021, não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

17.2. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

17.2.1. Em consonância com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, não será exigida a prestação de garantia na contratação.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. **LOCAL DE ENTREGA:**

18.1.1. **Almoxarifado de Material Médico Hospitalar MMH – SESACRE** situada na Avenida Ceará Nº 5082, Conjunto Tangará, CEP 69915-030, no horário de expediente da Contratante.

18.2. **PRAZO PARA ENTREGA:**

18.2.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos,** na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

18.2.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESACRE, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

18.2.3. Comunicar a SESACRE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.3. **CONDIÇÕES PARA ENTREGA:**

18.3.1. A Empresa contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste

Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

18.3.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

18.3.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

18.3.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

18.3.5. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

18.3.6. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC 320/2002.

18.3.7. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

18.3.8. Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local.

18.3.9. Os materiais deverão ter garantia **mínima** de **9 (nove) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.

18.3.10. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESACRE.

18.3.11. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais

18.4. **DO RECEBIMENTO**

18.4.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

18.4.1.1. **Provisoriamente:** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

18.4.1.2. **Definitivamente:** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

18.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

18.4.4. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

18.4.5. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

18.4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)

18.4.7. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

18.4.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Atender às determinações da fiscalização da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais;

19.2. Manter entendimento com a SESACRE objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega de material;

19.3. Entregar o objeto nos prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Divisão de Material Médico Hospitalar.

19.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contatado;

19.5. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos materiais.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

20.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

20.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

20.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

20.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;

20.6. Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

20.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. FISCAL DO CONTRATO

21.6.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

21.6.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

21.6.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

21.6.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

21.6.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao

estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

21.6.6. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

21.6.7. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

21.6.8. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

21.6.9. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

21.6.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

21.6.11. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

21.6.12. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

21.6.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

21.6.14. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

21.6.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

21.6.16. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

21.6.17. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

21.6.18. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

21.6.19. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

21.6.20. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

21.6.21. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

21.6.22. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;

21.6.23. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

21.6.24. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

21.6.25. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

21.7. **GESTOR DO CONTRATO**

21.7.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos**:**

21.7.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

21.7.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

21.7.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

21.7.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

21.7.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

21.7.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

21.7.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou

fornecimento;

21.7.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

21.7.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

21.7.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

21.7.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

21.7.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

21.7.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

21.7.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

21.7.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

21.7.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

21.7.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas.

21.7.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões.

21.7.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

21.7.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

21.7.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

21.7.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

22. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

22.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

22.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CNPJ: 04.034.526/0001-43

22.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

22.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

22.6. Os empenhos são feitos através do sistema da Secretaria de Estado da Fazenda. Portanto faz-se necessário que a empresa possua **Cadastro de Credor** no sistema, que pode ser feito da seguinte forma: 1. Formulário de Cadastro de Credor Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado pelo titular, sócio ou procurador legal da empresa **[Clique aqui para acessar o formulário]**, através do link: http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434 (**Pessoa Jurídica - Inclusão)**. 2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ). 3. Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral (FAC) (quando se tratar das classes "9 – Fornecedor" e/ou "12 – Prestador de Serviços"). 4. Comprovante de Endereço atualizado. 5. Documentos pessoais do titular, sócio ou procurador legal da empresa: RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado. 6. Comprovante da conta com a identificação da instituição bancária e com o nome completo do credor, tais como: contrato de abertura da conta, extrato atualizado, comprovante de depósito ou cartão da conta (frente e verso), a fim de se comprovar que a conta corresponda à conta bancária indicada no Formulário. 7. Documento de Arrecadação Estadual – DAE **(Taxa de Expediente "Valor informado no portal da SEFAZ")**, acompanhado de seu comprovante de pagamento ou autenticação bancária; **[Clique aqui para emitir o DAE]** (**Código DAE: Tipo de receita** - 41 (Taxa de Expediente), **Código Classe** - 41 - 2 (Requerimentos referentes a pedidos diversos), **Código sub classe** - 41 – 2 – 10 (Inscrição no Cadastro de Credores), **Código do nível** - 41 – 2 10 – 2 (Pessoa Jurídica) e **Código do subnível -** 41 – 2 – 10 – 2 – 1 (Inclusão)).

22.7. Para credores de outros Estados, os formulários, as cópias da documentação e o comprovante do pagamento podem ser enviados para o endereço de e-mail: dicad@sefaz.ac.gov.br para a efetivação do cadastro, contato (68) 3212-7645.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = N X VP X I/365), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

22.9. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, no Almoxarifado de Material Médico Hospitalar, situado na Avenida Ceará, nº 5.082, Conjunto Tangará, CEP 69915-030, Rio Branco/AC - e-mail: mmh.saude@gmail.com, no horário de expediente da Contratante.

22.10. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

22.11. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

22.12. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

22.13. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

23.1. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

23.1.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições do art. 125 da Lei 14.133/21.

23.2. **DA REVISÃO**

23.2.1. **DA ATA DE REGISTROS DE REGISTRO**

23.2.1.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, poderá ser promovida revisão do preço, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos preços registrados, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto Federal 11.462/2023 e art. 125 da Lei 14.133/2021.

23.2.1.2. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o direito a revisão dos preços, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.

23.2.1.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

23.2.1.4. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

23.2.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos serviços/materiais/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

23.2.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os serviços/materiais/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.

23.2.2. **DO CONTRATO**

23.2.2.1. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

I - Recebido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com a documentação pertinente, a Contratante promoverá a sua análise e instrução processual.

II - Caso seja necessária a complementação de documentos, informações ou esclarecimentos, a Contratada será intimada para atendimento no prazo de até 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, ficando suspenso o curso da instrução até o cumprimento da diligência.

III - Os atos de instrução, manifestações técnicas e jurídicas e demais providências necessárias à formação da convicção da autoridade competente observarão os prazos previstos na Lei nº 9.784/1999 e na regulamentação aplicável.

IV - Concluída a instrução processual, a autoridade competente deverá proferir decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por igual período, mediante motivação expressa nos autos, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.784/1999.

V - A decisão será devidamente motivada e comunicada à Contratada na forma da legislação vigente.

VI - Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.

VIII - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

IX - Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

X - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos medicamentos/suplementos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

23.3. **DO REAJUSTE**

23.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da Contratada, observada a variação do índice previsto no contrato, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor –

INPC, ou outro índice específico ou setorial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado.

23.6. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice eleito, tomando-se como data-base a data do orçamento estimado da contratação, observada a periodicidade anual.

23.7. Os reajustes subsequentes serão concedidos após decorrido novo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do último reajuste concedido.

23.8. A formalização do reajuste poderá ser realizada por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 do Decreto n° 11.363/2023.

24.2. O pedido de adesão por órgão ou entidade não participante será analisado pelo órgão ou entidade gerenciadora, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, e indicará as possíveis detentoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

24.3. **A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

24.4. A **adesão deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias contados da autorização**, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preço.

24.5. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciado.

24.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata** de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e a soma de todas as adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata** de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

25. RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

25.2. A Contratada reconhece desde já os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

25.3. Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a Contratada não poderá negligenciar a execução dos serviços ora contratados.

25.4. Em caso de rescisão, fará jus à Contratada, ao valor dos serviços realizados anteriores à rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

25.5. De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

25.6. a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.7. b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

25.8. c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

25.10. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

25.11. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na legislação brasileira;

25.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26. DAS PENALIDADES

26.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

26.2. Comete infração administrativa a Contratada que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

26.3. Serão aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo a Contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII, bem como nas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo a empresa Contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.7. A multa será aplicada observando os seguintes parâmetros:

I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II - Compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou de descumprimento das demais obrigações

contratuais.

26.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

26.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

26.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.11. A aplicação das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa Contratada, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

26.13. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à Contratada.

26.14. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, no CEIS e nos demais sistemas oficiais de cadastramento de Contratada.

27. ANTICORRUPÇÃO

27.1. **Compromisso com a Integridade**

27.1.1. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que adota postura ética e íntegra em todas as suas atividades, comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar, realizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente, benefício, suborno, propina ou comissão a agentes públicos ou a quaisquer terceiros, com o objetivo de influenciar atos ou omissões relacionados à celebração, execução ou fiscalização deste contrato.

27.2. **Conformidade Legal e Programas de Integridade**

27.2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente todas as disposições da Lei Federal n° 12.846/2013 9Lei Anticorrupção Empresarial), da Lei Estadual n° 3.747/2021 (que institui o Programa de Integridade e Compliance do Estado do Acre), bem como demais normas e regulamentos anticorrupção e de integridade aplicáveis, incluindo os princípios da administração pública previsto no art. 37 da Constituição Federal.

27.3. **Canal de Denúncias e Cooperação**

27.3.1. A CONTRATADA se compromete a divulgar internamente, entre seus dirigentes, empregados, prepostos e eventuais subcontratados, os canais oficiais de denúncia da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, viabilizando que qualquer conduta irregular relacionada a este contrato seja prontamente comunicada nos seguintes canais:

I - **E-mail:** sesacre.sesacre2020@gmail.com / sesacre.sesacre@ac.gov.br

II - **Telefone:** (68) 3215-2670 / 2619

III - **Endereço:** Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

28.1.1. Cód. Órgão / Unidade Executora: 721 SESACRE / 607 Fundo Estadual de Saúde

28.1.2. Programa de Trabalho: 10.302.1465-22070000/10.302.1465-22080000

28.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.30.0000

28.1.4. Fonte de Recurso: 15001002 e 26010400

Marcos Alan Ximenes Lima

Enfermeiro

Divisão de Material Médico Hospitalar

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAN XIMENES LIMA**, em 28/07/2026, às 14:29, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://compras.ac.gov.br/validador/documento, informando o código verificador **CP7B77E1 67AD1638 5C803966 2C183248** e código CRC **FEAAE7**